



## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei sob o n.º: 071/2025.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONTRATACÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA SERVIDOR EFETIVO OU NÃO, ATRAVÉS DE REGIME DE PLANTÃO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### **Relatório:**

Nos termos dos Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, compete a Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto aos seus aspectos Constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico ou quando solicitado o seu parecer por imposição Regimental e por deliberação do Plenário.

Assim, relativamente ao projeto em epígrafe, foram considerados os aspectos acima listados, bem como foi verificado que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, está de acordo com a Lei Orgânica Municipal de demais legislação municipal.

Entretanto, por cautela e visando melhor compreensão do texto, propomos a emenda seguinte:

### **EMENDA MODIFICATIVA – Acrescenta-se o Art. 11 ao Projeto de Lei nº 071/2025, com a seguinte redação:**

"Art. 11 – A autorização prevista nesta lei terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada sob nenhuma hipótese."

### **Conclusão:**

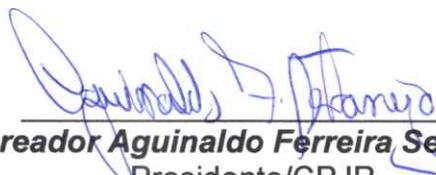
Diante do exposto, ao ver desta Comissão e, acatadas a emenda acima proposta, o projeto em apreço atende aos preceitos legais não encontrando óbice para a sua tramitação, razão pela qual somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025.

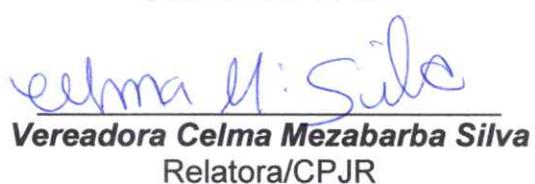
Praça dos Três Poderes, 1446 –Fone –69 3642-2234



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**



**Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo**  
Presidente/CPJR



**Vereadora Celma Mezabarba Silva**  
Relatora/CPJR



**Vereador Wellington Marcos de Assis**  
Membro/CPJR